Publicado no Jornal
O.O. de Paty do Alferes
Em 24/07/95

Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.

Em 24 / 07 / 1995.

Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 24 DE JULHO DE 1995.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de julho de 1995 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de julho de 1995, é fixada em R$ 1.325,56 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 397,72 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

b) a parte variável será de R$927,84 (Novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 115,98 (Cento e quinze reais e noventa e oito centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 41,28 (Quarenta e um reais e vinte e oito centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 1.767,40 (Hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de julho de 1995.